



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2192, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre atualização monetária salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Minas Novas e dá outras providências".

O Povo do Município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, especialmente com base no art. 37, inciso X da Constituição Federal, e considerando aprovação pelo plenário desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1º Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Minas Novas, no percentual de 3,43 % (Três vírgula quarenta e três por cento).

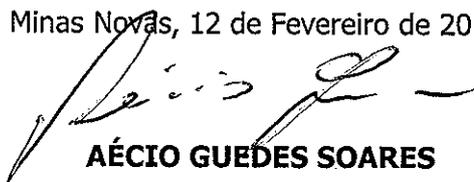
Parágrafo único. O percentual de 3,43 % (Três vírgula quarenta e três por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em Janeiro de 2019.

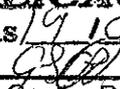
Art. - 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. - 3º Ficam alterados os anexos da Lei anterior que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante a presente atualização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 12 de Fevereiro de 2019.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas, 19/02/2019

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE